



Realização

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO ESPÍRITO SANTO

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA**

### ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS

#### CATEGORIAS

##### **I – Culturas populares e tradicionais:**

Será selecionado, no mínimo, 1 (um) projeto apresentado por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas **às culturas populares e tradicionais**, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

##### **II – Territórios:**

Será selecionado, no mínimo 1 (um) projeto apresentado que vise à **desconcentração territorial e à regionalização**, à luz da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

- I - regiões periféricas;
- II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV - assentamentos e acampamentos;
- V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
- IX - territórios quilombolas;
- X - territórios indígenas;
- XI - territórios rurais;
- XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

	<b>NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA</b>	<b>VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)</b>
--	--------------------------------------	---------------------------------------	---



Realização

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



I	Culturas populares e tradicionais	01	R\$ 300.000,00
II	Territórios	01	R\$ 300.000,00
III	Geral	02	R\$ 300.000,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 1.200.000,00</b>

## COTAS

A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022, ficando garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da referida Lei de no mínimo:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Conforme diretrizes que compõem o certame:

- As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

- As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

- As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

- As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



Realização

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

COTAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
<b>peessoas negras (pretas ou pardas)</b> 25% (vinte e cinco por cento) das vagas - cota obrigatória	1
<b>peessoas indígenas</b> 10% (dez por cento) das vagas - cota obrigatória	1